



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**PORTARIA GP.TRT4 N° 4.707, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Republicação*

(Texto compilado com as alterações promovidas pelas Portarias GP.TRT4 n°s 1.599/2021 e 5.930/2023)

Institui o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas – NUGEPNAC – no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 235/2016, que dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos na Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 339, de 08 de setembro de 2020, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Comitê Executivo Nacional dos Núcleos de Ações Coletivas – NAC e dos Núcleos de Ações Coletivas dos Tribunais Regionais do Trabalho;

**CONSIDERANDO** o objetivo estratégico da Justiça do Trabalho de gerir as demandas repetitivas e dos grandes litigantes visando reduzir o acúmulo de processos relativos à litigância serial, por meio da gestão da informação e do uso de sistemas eletrônicos, para reverter a cultura da excessiva judicialização, com a proposição de inovações legislativas, a criação e a aplicação de mecanismos para penalizar a litigância protelatória, bem como o monitoramento sistemático dos assuntos repetitivos e dos grandes litigantes;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 979, §§ 1º e 3º, do Novo Código de Processo Civil, que fixa a necessidade de manutenção de banco eletrônico de dados pelos Tribunais, que permita a ampla consulta às informações para otimização do sistema de julgamento de casos repetitivos e de formação concentrada de precedentes obrigatórios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformização dos procedimentos administrativos decorrentes dos precedentes e dos processos sobrestados em decorrência da repercussão geral, casos repetitivos e incidentes de assunção de competência do tribunal;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 11432/2020,

**RESOLVE:**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**Art. 1º** Instituir, como unidade permanente no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas (NUGEPNAC), vinculado à Vice-Presidência.

**§ 1º** O NUGEPNAC será supervisionado por uma Comissão Gestora, composta pelo Vice-Presidente do Tribunal, que a coordenará, por um Desembargador integrante da Comissão de Uniformização Jurisprudencial, indicado por seu Presidente, e por um Desembargador integrante da Seção Especializada em Execução, indicado por seu Presidente, nominados em ato normativo próprio. [\(alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 5.930/2023\)](#)

**§ 2º** A Comissão Gestora se reunirá, no mínimo a cada três meses, para definição e acompanhamento das medidas necessárias à gestão dos dados e do acervo de processos sobrestados em decorrência da repercussão geral, dos casos repetitivos, dos incidentes de assunção de competência, bem como de ações coletivas. [\(alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 1.599/2021\)](#)

**§ 3º** Serão convidados a participar das reuniões da Comissão Gestora os assessores dos Gabinetes dos desembargadores que a integram. [\(alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 5.930/2023\)](#)

**§ 4º** Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão Gestora de que trata o § 1º um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, indicado pelo Conselho Seccional do Rio Grande do Sul, e um representante do Ministério Público do Trabalho, indicado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região.

**§ 5º** O NUGEPNAC será constituído por, no mínimo, por 05 (cinco) servidores deste Tribunal, nominados em ato normativo próprio, dos quais pelo menos 80% (oitenta por cento) devem possuir graduação em Direito e ocupar cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal, com representantes das seguintes unidades: [\(alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 5.930/2023\)](#)

I – Secretaria-Geral Judiciária;

II – Secretaria de Recurso de Revista;

III – Secretaria de Estratégia Judiciária; [\(alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 5.930/2023\)](#)

IV - Coordenadoria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas; [\(incluído pela Portaria GP.TRT4 nº 5.930/2023\)](#)

V - Assessoria de Uniformização de Jurisprudência. [\(incluído pela Portaria GP.TRT4 nº 5.930/2023\)](#)

**§ 6º** A Coordenadoria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas prestará apoio às atividades do Núcleo. [\(incluído pela Portaria GP.TRT4 nº 5.930/2023\)](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**Art. 2º** Além das atribuições previstas no artigo 7º da Resolução nº 235/2016, bem como do art. 4º da Resolução nº 339/2020, ambas do Conselho Nacional de Justiça, compete ao NUGEPNAC:

I – Disponibilizar, no sítio deste Tribunal na internet, o histórico de informações acerca dos incidentes de resolução de demandas repetitivas e de assunção de competência do Tribunal; [\(alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 5.930/2023\)](#)

II – Criar grupo de representativos, para monitoramento dos recursos que tipifiquem a controvérsia, encaminhados ao Supremo Tribunal Federal e ao Tribunal Superior do Trabalho, por força dos artigos 1.036, § 1º, do Código de Processo Civil e 896-C, § 4º, da CLT, de acordo com as diretrizes fixadas no artigo 5º, § 3º, da Resolução CNJ nº 444/2022; [\(alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 5.930/2023\)](#)

III – [\(revogado pela Portaria GP.TRT4 nº 5.930/2023\)](#);

IV - Divulgar no Portal do TRT da 4ª Região os Processos Coletivos em curso, em painéis específicos para ações populares, mandados de segurança coletivos e ações civis públicas julgadas.

**Art. 3º** Incumbe à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações as adequações das ferramentas tecnológicas necessárias ao cumprimento, no âmbito deste Tribunal, das Resoluções CNJ nº 235/2016 e 339/2020, bem como prestar suporte técnico, na sua área de competência, para o NUGEPNAC executar suas atribuições.

**Art. 4º** Os casos omissos serão resolvidos pela Vice-Presidência.

**Art. 5º** Ficam revogadas as Portarias TRT4 nºs 1.322/2017, 1.011/2020 e 3.693/2020.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Documento assinado digitalmente*  
**Carmen Izabel Centena Gonzalez**  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**ANEXO ÚNICO**  
(revogado pela Portaria GP.TRT4 nº 5.930/2023)